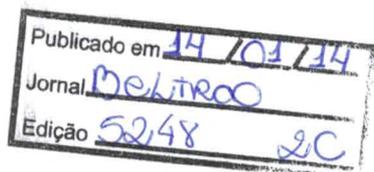




Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI nº 1338/2014



Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1319/2013 e dá outras providências.

Art. 1º. O parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Municipal nº 1319/2013, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 2º. Para viagens cujo destino se localize entre 50km (cinquenta quilômetros) e 250km (duzentos e cinquenta quilômetros) será pago o valor de 50% (cinquenta por cento) da diária, para despesas despendidas com a viagem.

Art. 2º. Fica inserido no artigo 2º da Lei Municipal nº 1319/2013 o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 2º.....

Parágrafo único. Compreende-se como gastos com locomoção os dispêndios entre a origem e o destino da viagem, sendo a locomoção urbana acobertada pelo valor da diária.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 10 da Lei Municipal nº 1319/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2014.


Juarez Votri
Prefeito Municipal